

RESOLUÇÃO N. 3.891/2006, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2006

Altera a Resolução n. 3.691, de 18Nov2002.

O CORONEL PM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VI e XI do artigo 6º, do R-100, aprovado pelo Decreto n. 18.445, de 15Abr1977, e,

CONSIDERANDO:

A busca da adequação da publicação de matérias em BGPM Reservado à atual estrutura organizacional da Instituição.

A necessidade de ampliar a eficiência na publicação de matérias caráter administrativo elaboradas pelos diversos órgãos.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os seguintes artigos da Resolução n. 3.691/2002:

“Art. 7º - ...

Parágrafo único - os BGPM com assuntos sigilosos serão editados pela Segunda Seção do Estado-Maior (PM/2), Diretoria de Recursos Humanos (DRH) e Corregedoria da Polícia Militar (CPM), observando-se o disposto na legislação que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, os quais conterão, respectivamente, os atos elaborados pela Secretaria do Comandante-Geral/Estado-Maior, Diretoria de Recursos Humanos e Corregedoria.

Art. 8º - O BGPM será elaborado com recursos técnicos e tecnológicos disponíveis e será disponibilizado por meio da Rede Estratégica de Informações da Polícia Militar (REIPM) - INTRANET PM e na Rede Estratégica de Inteligência (REINT) o BGPM Reservado.

§1º - O BGPM será editado às terças e quintas-feiras, salvo situação excepcional.

§2º - A publicação de matéria em BGPM Reservado se dará em função da conveniência e oportunidade da administração militar, vinculada à sua produção.

§3º - Poderá ser editado mais de um BGPM Reservado num mesmo dia, desde que com numeração diferente.

§4º - O BGPM receberá a data de sua edição, numeração sucessiva, e suas folhas receberão numeração inicial e final referente a cada boletim, não se numerando a capa.

§5º - O BGPM Reservado será assinado pelo Comandante-Geral e autenticado pelo Chefe da PM2, Diretor de Recursos Humanos e Corregedor, conforme o local de elaboração, e será publicado e disponibilizado pelos respectivos órgãos de elaboração na REINT.

§6º - O Chefe da Primeira e Segunda Seções, Boletínistas e Operadores do SIRH dos Comandos/Unidades ou Seções equivalentes das demais Frações PM e

os Auxiliares de Justiça e Disciplina, serão cadastrados pela PM2, a fim de terem acesso ao BGPM Reservado.

§7º - Em circunstâncias extraordinárias poderão ser editados Boletins Especiais, à semelhança do BGPM, porém com numeração seqüencial e de folhas próprias.

Art. 9º - As matérias que devam ser publicadas no BGPM serão enviadas à Ajudância-Geral, em versão impressa original, acompanhada da versão em meio eletrônico (e-mail ou mídia removível), trazendo em destaque o título para sua identificação.

...

Art. 12 - ...

§1º - O Boletim Interno com assunto sigiloso será editado e distribuído pelo Chefe da Seção de Recursos Humanos dos Comandos Regionais, das Unidades e dos Centros de Apoio Administrativos, ou equivalentes, observando-se o disposto na legislação que dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, às Unidades da respectiva RPM ou Diretoria; à Diretoria de Recursos Humanos/CAP, para fins de micro-filmagem, e à PM2, para fins analíticos e conhecimento do Chefe do Estado-Maior.

Art. 2º - Considerando os BGPM Reservados publicados até a edição desta Resolução, a partir do BGPM Reservado n. 120, inclusive, os boletins passarão a receber numeração de suas folhas referente a cada boletim, não se numerando a capa, conforme alteração do § 2º, do art. 8º, da Resolução n. 3.691/2002.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

QCG, em Belo Horizonte, 09 de novembro de 2006.

(a) HÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR, CORONEL PM
***** COMANDANTE-GERAL *****